

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2006
(Do Sr. Alberto Fraga)

**Solicita informações ao Sr. Ministro
Presidente do Banco Central a respeito
de operações relativas ao
empreendimento Corumbá 4.**

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Sr. Ministro Presidente do Banco Central, Henrique de Campos Meirelles, informações de operações referentes ao empreendimento Corumbá 4 (usina hidrelétrica construída no Estado de Goiás). Mais especificamente, questionamos o seguinte:

1. O Banco Central autorizou a participação do BRB como sócio no consórcio proprietário de Corumbá 4? Quais as razões para ter ou não concedido esta autorização?
2. A legislação exige que os investimentos de um banco sejam acompanhados de avaliação de viabilidade do empreendimento? Em caso afirmativo, o BRB realizou tal avaliação, esta foi considerada pelo Banco Central?

JUSTIFICAÇÃO

O empreendimento Corumbá 4 é de grande importância para a geração de energia elétrica e oferta de água para a população de Brasília e seu entorno. Chama-nos atenção a notícia de que o BRB é sócio do empreendimento, sobretudo pela aplicação de capital próprio de um banco comercial em um empreendimento de longa maturação econômica, que é o caso de uma usina hidrelétrica. Assim, questionamos ao Banco Central se tal operação é legítima em termos legais e adequada financeiramente.

Aproveitamos para esclarecer que endereçamos este Requerimento de Informação ao Sr. Ministro Presidente do Banco Central devido à disposição legal contida no art. 25 da Lei

nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 11.036, de 22 de dezembro de 2004, que colocou o Presidente do Banco Central no rol de ministros.

Sala das Sessões, em de de 2006

Dep. Alberto Fraga

PFL/DF